



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.135/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 1.104 DE
8 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei nº 1.104, de 8 de dezembro de 2017, passando a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas a contar
de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de
Canavieiras, ficando autorizada a abertura de crédito especial e a suplementação
orçamentário, exclusivamente para efeito de execução desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 30 de Agosto de 2018.

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA